

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA LEI Nº 4.558, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Repristina o *caput* do art. 7° da Lei n° 2.534, de 08 de outubro de 2004, o qual foi alterado pela Lei n° 3.724, de 13 de janeiro de 2016, e revogado pela Lei n° 4.546, de 30 de dezembro de 2022.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica repristinado o *caput* do art. 7° da Lei n° 2.534, de 08 de outubro de 2004, com a redação dada pela Lei n° 3.724, de 13 de janeiro de 2016, que foi revogado pela Lei n° 4.546, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e convalidando os atos praticados a partir de 01 de janeiro de 2023.

Santa Luzia, 08 de fevereiro de 2023

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Trefeitura Municipal de Santa Luzia

PUBLICADO EM: OB O 2/23

NOME: Gezibel Elias Ferreira

Mat.: 35757

MATRICULA: Certocolo